



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 18
(REUNIÃO PRIVADA)

---- Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, na Cidade de Ourém, no edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **JOSÉ MANUEL DIAS POÇAS DAS NEVES**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA** e **VÍTOR MANUEL DE JESUS FRAZÃO**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Planeamento e Administração, em substituição do Diretor do Departamento de Administração e Planeamento.-----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

OOXXXOO

OOO

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA-----

---- O **Senhor Presidente** informou os presentes de que, ao abrigo da Delegação de Competências efetuada na reunião de 22 de outubro de 2013, considerou justificadas as faltas dos **Senhores Vereadores Nazareno José Menitra do Carmo** e **Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, por se encontrarem de férias.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** deu seguidamente a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Vítor Manuel de Jesus Frazão**, que apresentou os votos de reconhecimento, a seguir transcritos: -----

1 – “O Gaf – Campeões Nacionais e distritais-----

---- O Grupo de Atletismo de Fátima, através dos atletas Ana Oliveira, Samuel e Edgar Remédios, conquistou 4 medalhas – três de ouro e uma de prata – nos Campeonatos Nacionais de Sub-23.-----

---- Nomeadamente, a atleta Ana Oliveira, depois da sua prestação no heptáculo da Taça da Europa de provas combinadas, sagra-se campeã nacional de sub-23, em salto em comprimento. -----

---- Por sua vez a equipa masculina do Gaf sagrou-se campeã distrital e a feminina conquistou a medalha de bronze. -----

---- O Município de Ourém deve sentir-se honrado com estes atletas que, somando vitória após vitória, enobrecem os Oureenses.-----

---- Caso este voto seja aprovado, gostaria que o mesmo fosse remetido para a Direção do GAF e com conhecimento a todos os técnicos e atletas.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO E DAR CONHECIMENTO À DIREÇÃO DO GRUPO DE ATLETISMO DE FÁTIMA. -----

2 – “FET – Fátima Escola de Triatlo -----

---- Esta jovem Escola de Triatlo continua na senda das vitórias e, logicamente, a alargar o seu palmarés.-----

---- Recentemente, o atleta Raúl Santos conquistou o título nacional de Triatlo Cross. - O Município de Ourém deve sentir-se honrado com estes atletas que, com as suas vitórias, levam mais longe o nome do seu Concelho.-----

---- Caso este voto seja aprovado, gostaria que o mesmo fosse remetido para a Direção da FET – Fátima Escola de Triatlo e com conhecimento ao atleta.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO E DAR CONHECIMENTO À DIREÇÃO DA FÁTIMA ESCOLA DE TRIATLO. -----

---- De seguida tomou a palavra o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** que apresentou o voto de pesar, que se passa a transcrever, também subscrito pelo **Senhor Vereador José Manuel Dias Poças das Neves**: “Faleceu recentemente Manuel Fernando da Costa Marques. Neste momento particularmente doloroso para a família e amigos, não podem os vereadores da



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Coligação Ourém Sempre deixar de salientar o carácter impoluto de um homem que sempre deu mostras, ao longo da sua curta vida de 57 anos, de uma elevada abnegação e dedicação, quer na sua profissão, quer ao serviço da comunidade concelhia. -----

---- Profissionalmente, começou a sua actividade empresarial em 1976. Com mais 3 sócios dedicou-se à construção de poços passando, mais tarde, a ser vendedor de produtos para a agricultura e pecuária. Finalmente, passaria a ser funcionário das Finanças, onde se manteve até à sua morte.-----

---- Quanto à sua actividade em prol do concelho de Ourém, recordamos a sua breve passagem pela vereação camarária, bem como a condução dos destinos da freguesia da Freixianda, onde foi Presidente de Junta de Janeiro de 1985 a Janeiro de 1990. Recordamos ainda que nas últimas eleições autárquicas, foi o candidato da Coligação Ourém Sempre à União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, sendo desde o ano passado membro da Assembleia de freguesia.-----

---- Fica a sentida homenagem a um homem que sempre pugnou pelo bem estar dos ourienses e que representa, para todos nós, um exemplo de postura e de verticalidade que sempre soube transmitir, quer na sua vida privada, quer na vida pública.”-----

---- O restante executivo subscreveu também o voto de pesar.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DAR CONHECIMENTO À FAMÍLIA.-----

---- Tomou de novo a palavra o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, e solicitou esclarecimentos sobre os assuntos a seguir descritos: -----

1 – Ponto de situação do processo referente à retirada de passeio/lancil em Aldeia Nova – Olival, na E.N. 349.-----

---- A **Senhora Vereadora Lucília Vieira** informou que desconhece ao pormenor o ponto de situação, considerando que a E.N. 349 é da responsabilidade da EP-Estradas de Portugal, S.A.-----

---- O **Senhor Presidente** propôs que se solicitasse à EP-Estradas de Portugal, S.A., informação sobre a situação do referido processo.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

2 - Evento promovido pela COLOR FEST no passado dia 26 de julho em curso, no Parque da Cidade António Teixeira, nesta cidade, que se prolongou até às 6.00 horas do dia 27 cuja licença foi emitida pela Junta de Freguesia de Nossa Senhora



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

da Piedade, tendo, de acordo com notícias publicadas nos jornais locais, contado com o apoio do Município.-----

---- O **Senhor Presidente** informou que efetivamente o Município não passou qualquer licença, e o facto de, atualmente esta competência ser das Freguesias e não dos Municípios, tem gerado alguma descoordenação, pois não existe um procedimento de análise e de tomada de decisão em conjunto, propondo assim remeter exposição à Freguesia de Nossa Senhora da Piedade solicitando informação sobre em que moldes e em que contexto foi autorizado o evento em apreço. Em resultado do que for esclarecido, sugere alertar as restantes freguesias para situações idênticas. Finaliza referindo, que esta situação poderá ser a prova de que as freguesias não estão preparadas para este tipo de procedimentos.-----

----- A **CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.**-----

3 - Colocação de Placas Toponímicas nas ruas da localidade de Penigardos, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade – Ourém, diferentes das restantes colocadas na referida freguesia.-----

---- O **Senhor Presidente** informou, que foi recentemente deliberado pela Assembleia de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade aquele modelo de placa a colocar na freguesia. Após ter conhecimento deste processo, e em reunião com o Senhor Presidente de Junta sugeriu a este, que em lugar de se colocar as referidas placas naquele modelo, fossem recuperadas as antigas placas toponímicas em azulejo com a inclusão do brasão da cidade. Informou ainda, que de imediato solicitou à DEP – Divisão de Estudos e Projetos para efetuar um estudo de uniformização de placas na cidade que podem ser recuperadas e harmonizadas, estando o processo atualmente na DAC – Divisão de Ação Cultural para emissão de parecer, para posteriormente se lançar procedimento concursal para aquisição deste serviço. -----

4 - Atribuição do topónimo “Rua do Texas” ao arruamento conhecido por “Rua das Palmeiras” sito na localidade de Quebrada de Baixo, da então Freguesia de Formigais, nomeadamente o ponto da situação do processo ou veracidade dos factos. -

---- A **Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território**, presente na reunião, prestou os respetivos esclarecimentos. -----

---- O **Senhor Presidente** informou de que o processo irá ser remetido de novo à reunião de Câmara. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Finalmente o **Senhor Presidente** tomou a palavra e apresentou, os seguintes documentos: -----

1. Carta, datada de 23 de julho corrente, do Senhor Eng.º Fernando Nascimento Vieira (consultor eletrotécnico), a agradecer a simpatia e a forma com sempre foi tratado, ao longo dos últimos 50 anos de avença com o Município de Ourém: -----

----- A CÂMARA DELIBEROU POR UNANIMIDADE ATRIBUIR UM VOTO DE RECONHECIMENTO PELO SEU DESEMPENHO NOS ÚLTIMOS 50 ANOS PARA COM ESTE MUNICÍPIO E DAR CONHECIMENTO AO PRÓPRIO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO.-----

2. Informação n.º 46, de 28 de julho corrente, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, relacionada com o Portal da Transparência Municipal (Gestão Financeira) e Anuário Financeiro dos Municípios – Ano Económico 2013, a dar conhecimento dos aspetos mais relevantes (2013), relativos ao Município de Ourém, incluindo o setor empresarial local, tendo por base o Portal da Transparência Municipal e o Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses. -----

----- A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. -----

OOXXXXOO

OOO

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 2013 -----

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPETIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI: -----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

OOO

PAGAMENTOS-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 14 e 25 de julho em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 2.100.788,69€: 1425 a 1429, 1431 a 1450, 1452 a 1458, 1460 a 1467, 1469 a 1486, 1488 a 1497, 1499 a 1514, 1516, 1518 a 1520, 1522 a 1529, 1531 a 1535, 1545, 1549 a 1551, 1554 a 1561, 1563 a 1586, 1590 a 1594, 1596 a 1605, 1606/1, 1606/2, 1606/3, 1607/1, 1607/2, 1607/3, 1607/4, 1607/5, 1607/6, 1608/1, 1608/2, 1608/3, 1608/4, 1608/5, 1609/1, 1610/1, 1610/2, 1610/3, 1610/4, 1610/5, 1610/6, 1611/1, 1611/2, 1611/3, 1611/4, 1611/5, 1611/6, 1611/7, 1612/1, 1612/2, 1612/3, 1612/4, 1612/5, 1612/6, 1612/7, 1612/8, 1612/9, 1613/1, 1613/2, 1613/3, 1613/4, 1613/5, 1613/6, 1613/7, 1613/8, 1614/1, 1614/2, 1614/3, 1614/4, 1614/5, 1614/6, 1614/7, 1615/1, 1615/2, 1615/3, 1615/4, 1615/5, 1615/6, 1616/1, 1616/2, 1616/3, 1616/4, 1616/5, 1616/6, 1617/1, 1617/2, 1617/3, 1617/4, 1617/5, 1617/6, 1617/7, 1618/1, 1618/2, 1618/3, 1618/4, 1618/5, 1618/6, 1618/7, 1618/8, 1619/1, 1619/2, 1619/3, 1619/4, 1619/5, 1619/6, 1620/1, 1620/2, 1620/3, 1620/4, 1620/5, 1620/6, 1620/7, 1621/1, 1621/2, 1621/3, 1621/4, 1621/5, 1621/6, 1622/1, 1622/2, 1622/3, 1622/4, 1622/5, 1623/1, 1624/1, 1624/2, 1624/3, 1624/4, 1624/5, 1625, 1628, 1633 e 1636.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

OOO

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO -----

---- No âmbito do assunto indicado em epígrafe, foram apresentados os ofícios que se passam a especificar, do **Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, com sede na Praça D. Afonso Henriques, em Portela de Sintra – Sintra, a solicitar a emissão de parecer, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho e do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril, sobre os pedidos que de igual modo se identificam:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 1. Número 32.756/2014, de 04 de julho corrente, sobre o pedido de **Faustino Rodrigues Felizardo**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 1,91 hectares (0,48 hectares no sítio de São Miguel, 1,1 hectares e 0,4 hectares no sítio de Vale Prado, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho).-----

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre a pretensão, prestou a informação n.º 128/2014, de 14 também de julho em curso, a anexar o seu parecer de referência 018/RJAAR/2014. -----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o despacho, de 17 deste mesmo mês, que se passa a transcrever: “Proceder em conformidade. -----

---- Ao ICNF.-----

---- À reunião para ratificar.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE SUPRA TRANSCRITO**.-----

---- 2. Número 32.931/2014, de 04 de julho em curso, sobre o pedido de **Manuel dos Santos Quartau**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,48 hectares, no sítio de Cabraria, em Casais Espertos, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho. -----

---- Ouvido sobre o pedido, o **Serviço Municipal de Proteção Civil**, prestou a informação n.º 129/2014, de 14 também de julho corrente, a anexar o seu parecer de referência 019/RJAAR/2014. -----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o despacho, datado de 17 deste mesmo mês, que a seguir se transcreve: “Proceder em conformidade. -----

---- Ao ICNF.-----

---- À reunião para ratificar.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE SUPRA TRANSCRITO**.-----

OOXXXXOO

OOO

CONTRATO PARA “INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO DE PEÕES, COM PUBLICIDADE, EM OURÉM E FÁTIMA”-----

= RESCISÃO DO CONTRATO =-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Na sequência de carta, datada de 13 de maio de 2014, da firma **Ferbrás – Tecnologia de Trânsito e Comunicação Exterior, Limitada**, sediada na Estrada Nacional 247, no Park Charal, n.º 8, em Carne Assada, da Freguesia de Terrugem, do Concelho de Sintra, a informar de que tenciona proceder à recolocação (em local a definir conjuntamente com esta Autarquia) das baias de proteção de peões, removidas aquando das obras de requalificação da Avenida D. José Alves Correia da Silva, em Fátima, foi apresentada a informação n.º 18, de 16 de junho findo, do **Diretor do Departamento de Administração e Planeamento**, que a seguir se transcreve: “Em cumprimento do despacho do Sr. Vereador Nazareno do Carmo e tendo em vista a rescisão do contrato celebrado com a FERBRÁS, informa-se o seguinte: -----

---- Em 30 de Abril de 2014, pelo ofício 3197, a empresa FERBRÁS – Tecnologia de Trânsito e Comunicações Exterior foi notificada da intenção de incumprimento do contrato celebrado com o Município em 12 de Maio de 2009, que tem como objeto a implantação de baias de proteção a peões com direito a exploração de publicidade (25 em Ourém e 17 em Fátima).-----

---- Fundamentou-se aquela decisão na necessidade de proceder à retirada das baias de proteção na área urbana de Fátima, mais concretamente na Av. D. José Alves Correia da Silva, onde houve recentemente obras de requalificação, o que, de resto, está previsto na cláusula 11.ª do contrato, estabelecendo-se aí que “*o primeiro outorgante (Município), em caso de intervenção de espaço público, terá a liberdade de decidir sobre a retirada das baias...*”-----

---- Por outro lado e nos termos da cláusula 8.ª, o segundo outorgante não está isento, por força do presente contrato, do pagamento de quaisquer impostos, taxas ou licenças que sejam devidas ao Município, circunstância que não se tem verificado, pois não tem sido efetuado qualquer pagamento. -----

---- Em resposta e no âmbito da audiência prévia, veio a FERBRÁS alegar que, nos termos do artigo 8.º n.º 1 do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, as taxas *só são efetivamente devidas quando o interessado for notificado por escrito do acto de liquidação, através de carta registada com aviso de recepção ou ainda através de notificação pessoal “mediante a apresentação do documento de cobrança e que a empresa nunca foi notificada para efetuar qualquer pagamento.”*-----

---- Por seu turno, o artigo 6.º do mesmo Regulamento, prevê que o momento da liquidação opera-se mo ato da entrada do requerimento inicial do interessado, o que nunca ocorreu.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Refira-se que, para se poder notificar o interessado é necessário que os serviços tenham conhecimento prévio das dimensões das baias, para efeitos de cálculo das taxas, nos termos regulamentares.-----

---- Com efeito, de acordo com o disposto no capítulo IV do Regulamento em vigor, a publicidade em geral e em particular em mobiliário e equipamento urbano (artigo 18.º) é calculado por m² e por ano.-----

---- Ora, nunca nos foi indicada a data da afixação da publicidade, nem nos foi transmitida qualquer informação sobre as dimensões das baias, o que tornou impossível o seu cálculo e consequente notificação para liquidação.-----

---- Nestes termos, entendemos que subsistem os fundamentos para a rescisão ou revisão do contrato para instalação de equipamento de proteção de peões com publicidade, em Ourém e Fátima.-----

---- Pela empresa FERBRÁS é solicitada uma reunião para analisar os possíveis locais de interesse de ambas as partes, o que se deixa à consideração de V.º Ex.ª”.-----

---- O **Senhor Vereador Nazareno do Carmo** exarou no processo, a informação, datada de 01 do corrente mês, que a seguir se passa a transcrever: “Iniciar o procedimento com objetivo da denúncia do contrato.-----

---- Temos conhecimento que os valores cobrados pela empresa Ferbrás são avultados, sem que daí resulte qualquer benefício para o Município, além da ilegalidade da publicidade existente, que seria objeto de eventual levantamento de auto de notícia.”--

---- A **Senhora Vereadora Lucília Vieira** exarou também no processo uma informação, datada de 14 deste mesmo mês, a dar conta de que deverá determinar-se a rescisão do contrato, conforme proposto.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INICIAR O PRODECIMENTO DE RENEGOCIAÇÃO COM A EMPRESA FERBRÁS – TECNOLOGIA DE TRÂNSITO E COMUNICAÇÃO EXTERIOR, LIMITADA, COM VISTA A UMA TOMADA DE DECISÃO DEFINITIVA, A PROPOR À CÂMARA.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, REMETER O PROCESSO AO VEREADOR NAZARENO DO CARMO.-----

OOXXXXOO

OOO

PROGRAMA “CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO” (CEI)-----

= CANDIDATURA AO PROGRAMA =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 10/14, datada de 13 de junho findo, da **Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Planeamento e Administração**, referente à preparação de candidatura ao programa citado em epigrafe, para diversas áreas de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

atividade, pelo período de 12 meses (a iniciar a 01 de outubro de 2014), nos montantes previstos de 8.283,82€ e de 24.851,46€, para os anos económicos de 2014 e 2015 respetivamente. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo a informação, datada de 22 de julho em curso, que a seguir se transcreve: “A despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, de fundos disponíveis em montante suficiente e está compatível com as metas definidas no Plano de Ajustamento Financeiro aprovado no âmbito do PAEL. -----

---- Considerando que os encargos para anos seguintes se situam em 24.851,46€ (2015) e em observância à deliberação da Assembleia Municipal de 18/11/2013, a competência para autorização desta despesa é do órgão executivo, dando-se posterior informação ao órgão deliberativo. -----

---- À Consideração Superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DESPESA INERENTE À SUBMISSÃO DA CANDIDATURA AO PROGRAMA MENCIONADO EM EPÍGRAFE. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** DE DAR CONHECIMENTO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DAQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.-----

OOXXXXOO

OOO

PROGRAMA “CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO +” (CEI +)-----

= CANDIDATURA AO PROGRAMA =-----

---- Sobre o assunto supra mencionado, a **Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Planeamento e Administração**, através da sua informação n.º 11/14, de 13 de junho findo, colocou à consideração superior, proposta de submissão de candidatura ao “Contrato Emprego-Inserção +”, para diversas áreas de atividade, pelo período de 12 meses (a iniciar a 01 de dezembro de 2014), cuja despesa prevista ascende em 9.381,02€ e em 103.191,24€, para os anos económicos de 2014 e 2015, respetivamente.-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo a informação, datada de 22 do corrente mês, que a seguir se reproduz na íntegra: “A despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, de fundos disponíveis em montante suficiente e está compatível com as metas definidas no Plano de Ajustamento Financeiro aprovado no âmbito do PAEL. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Considerando que os encargos para anos seguintes se situam em 103.191,24 €, em observância ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, a autorização para a assunção desta despesa é da competência da Assembleia Municipal.-----

---- Complementarmente, nos termos do estabelecido no artigo 4.º da Lei 8/2012 e observadas as regras dispostas no n.º 6 do Decreto-Lei 127/2012, a título excepcional podem ser acrescidos aos fundos disponíveis, outros montantes desde que expressamente autorizados. -----

---- A referida competência compete à Câmara Municipal, salvo quando as entidades violem o disposto no artigo 7.º da LCPA (aumento do stock dos pagamentos em atraso - circunstância que não se verifica). Deste modo, propõe-se que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 8/2012, a câmara municipal autorize o aumento temporário de fundos disponíveis: -----

- 5.366,02 € (2014)-----
- 59.026,18 € (2015) a afectar aos fundos disponíveis de 2015, aquando do início do respectivo exercício.-----

---- À Consideração Superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – AUTORIZAR O AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS EM 5.366,02€ (2014) E EM 59.026,18€ (2015), VALORES CORRESPONDENTES À SUBMISSÃO DA CANDIDATURA AO PROGRAMA EM APREÇO, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO; -----

SEGUNDO – SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º, DO REFERIDO DIPLOMA, AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DOS SEGUINTE COMPROMISSOS PLURIANUAIS:-----

- ANO 2014 – 9.381,02 EUROS;-----
- ANO 2015 – 103.191,24 EUROS.-----

OOXXXXOO

OOO

OURÉMVIVA – GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A.-----

= RELATÓRIO TRIMESTRAL DE CONTROLO DE GESTÃO – MARÇO DE 2014= -----

---- Através do ofício n.º 139/2014, de 09 do corrente mês, a **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**, com sede no Edifício do Centro de Negócios, na Rua Melvin Jones, n.º 25, nesta Cidade, remeteu o Relatório de Controlo



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

de Gestão Trimestral, reportado a 31 de março de 2014, em cumprimento do disposto na alínea e), do artigo n.º 16, dos estatutos daquela empresa municipal. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

---- Aquando da discussão e votação da presente deliberação, a **Senhora Vereadora Lucília Vieira** ausentou-se da sala, por ser Presidente do Conselho de Administração da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.** -----

OOXXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO) -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 13.234/2014, de **António da Silva Conceição**, residente na localidade de Moita Redonda, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de compra e venda, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra com pinheiros, eucaliptos e mato, sito em Forno Velho, limite de Casal Farto, da Freguesia de Fátima, do Concelho de Ourém, com a área de 8000 m², a confrontar a norte com estrada, a sul e a nascente com Francisco Vitorino Prazeres e a poente com Manuel José Prazeres, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 17692 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXXOO

OOO

OURÉMVIVA – GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A. -----

= NOMEAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS = -----

---- Foi apreciado ofício n.º 146/2014, de 14 de julho em curso, da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**, com sede no Edifício do Centro de Negócios, na Rua Melvin Jones, n.º 25, nesta Cidade, a solicitar a esta Autarquia a nomeação do fiscal único, para o quadriénio 2014/2017, nos termos do n.º 1, do artigo 14.º dos seus estatutos. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, prestou a sua informação n.º 45/2014, de 17 do corrente mês, que se passa a transcrever: “De acordo



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

com o n.º 1 do artigo 14.º dos estatutos da empresa municipal OurémViva, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 26.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo. -----

---- Neste âmbito, considerando que o mandato do fiscal único terminou no exercício de 2013 (designado para o quadriénio 2010/2013), em resultado do profissionalismo demonstrado pela sociedade de ROC contratada (conforme reporta a OurémViva no seu ofício 146/2014 de 14/07/2014) e ainda que se verificam vantagens operacionais em ser designado um auditor externo comum a todo o grupo municipal, sugere-se que:

- A Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal designar para fiscal único da entidade OurémViva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M. S.A., para o quadriénio 2014/2017, a entidade “LCA – Leal, Carreira & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas”, Pessoa colectiva n.º 502.237.953, com sede na Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, n.º 56 – 2.º C, 2401-902 Leiria, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas número 65, em observância ao n.º 1 do artigo 14.º dos estatutos da mencionada empresa municipal conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 26.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto. -----

---- À Consideração Superior”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 14.º DOS ESTATUTOS DA **OURÉMVIVA – GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A.**, CONJUGADO COM O DISPOSTO NO N.º 3, DO ARTIGO 26.º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, A DESIGNAÇÃO, PARA O QUADRIÉNIO 2014/2017, COMO FISCAL ÚNICO DA EMPRESA MUNICIPAL EM APREÇO A SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS **LCA – LEAL, CARREIRA & ASSOCIADOS, SROC**, COM SEDE NA RUA CAPITÃO MOUZINHO DE ALBUQUERQUE, N.º 56 – 2.º, EM LEIRIA. -----

---- Aquando da discussão e votação da presente deliberação, a **Senhora Vereadora Lucília Vieira** ausentou-se da sala, por ser Presidente do Conselho de Administração da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.** -----

OOXXXOO

OOO

LIBERTAÇÃO DE GARANTIAS BANCÁRIAS -----

= 1. BENEFICIAÇÃO DA E.R. 356 OURÉM – ALVAIÁZERE (PARTE) = -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- No âmbito da empreitada indicada em subtítulo, de que é adjudicatária a firma **Construções Júlio Lopes, S.A.**, com sede na Rua de Ansião, em Pombal, foi apresentada a informação n.º 119/2014, de 20 de maio transato, da **Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a dar conta de que, se encontram reunidas todas as condições para se proceder à libertação de 15% da garantia bancária n.º 980154004257, do Banco Bilbao Vizcaya Argentina (Portugal), S.A., destinada a caucionar a citada empreitada.-----

---- Termina a referir que deverá ser dado conhecimento à Contabilidade da autorização concedida.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DE 15% DA GARANTIA BANCÁRIA EM APREÇO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DETERMINAR QUE SEJA DADO CONHECIMENTO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO À CONTABILIDADE.-----

= 2. REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CONSTRUÇÃO DO PT DE AGROAL=

---- Foi apresentada a informação n.º 170/2014, de 15 de julho em curso, da **Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a dar conta de que foi efetuada, a 08 deste mesmo mês, a receção definitiva da empreitada indicada em epígrafe, de que é adjudicatária a firma **Américo Marques Duarte, Limitada**, com sede no Lote 8 da Zona Industrial de Ourém, sita em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, encontrando-se reunidas as condições necessárias à libertação da garantia bancária, de acordo com o n.º 1, do artigo 229.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março.-----

---- Termina a referir que deverá ser dado conhecimento à Contabilidade da autorização concedida.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DETERMINAR QUE SEJA DADO CONHECIMENTO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO À CONTABILIDADE.-----

OOXXXOO

OOO

ZONA INDUSTRIAL DE OURÉM-----

= ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 72 =-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Na reunião de 20 de maio de 2014, a Câmara deliberou proceder à venda em hasta pública, no dia 01 de julho em curso, do Lote n.º 72 da Zona Industrial de Ourém, sita em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, fixando a base de licitação em 39.540,00€.

---- Posteriormente na reunião do referido dia 01 de julho, a Câmara deliberou não proceder à alienação do citado lote, dado a proposta então apresentada ter ficado aquém do valor base.

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo.

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, LANÇAR NOVA HASTA PÚBLICA PARA VENDA DO LOTE NÚMERO 72 DA ZONA INDUSTRIAL DE OURÉM, FIXANDO-SE O PREÇO BASE EM 39.540,00 EUROS, A APRESENTAR EM CARTA FECHADA, ATÉ ÀS 16 HORAS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2014.

----- A ABERTURA DAS PROPOSTAS SERÁ EFETUADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2014, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, NO SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO.

OOXXXXOO

OOO

OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA -----

= RELATÓRIO COMPROVATIVO DOS TRABALHOS POR FREGUESIAS = ----

---- Foi apresentado o relatório referente aos trabalhos realizados por administração direta nas diversas Freguesias, no período que decorreu entre janeiro de 2010 e dezembro de 2013, remetido através da informação n.º 133/2014, de 25 de março último, da **Divisão de Obras Municipais**.

---- A **Senhora Vereadora Lucília Vieira** exarou no processo uma informação, datada de 14 do mês findo, a dar conta de que o documento deverá ser remetido, para conhecimento, à Assembleia Municipal.

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA, DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO.

OOXXXXOO

OOO

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S --

= 1. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FATURAÇÃO = -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 7285/2014, de **Nélio Acácio Lopes da Cruz**, residente na Rua Principal, n.º 5, em Soutaria, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a requerer a anulação da faturação relativa ao seu estabelecimento, sito na Rua Padre Sousa, n.º 154, na localidade de Matos, da União das Freguesias de Matas e Cercal, também deste Concelho, atendendo a que o mesmo se encontra encerrado, desde janeiro de 2014.----

---- Ouvida sobre o pedido, a **Divisão de Ambiente** prestou a informação n.º 328/14, datada de 16 de abril transato, a anulação do contrato, da respetiva faturação e ainda a anulação da dívida acumulada (desde maio de 2014). Mais propõe a Divisão de Ambiente, que se notifique o munícipe a proceder ao pagamento da dívida acumulada que possui, de julho de 2013 a maio de 2014. -----

PRIMEIRO – ANULAR A DÍVIDA ACUMULADA DESDE MAIO DE 2014; -----

SEGUNDO – SOLICITAR À **BE WATER, S.A.** A ANULAÇÃO DA FATURAÇÃO E DO CONTRATO EM NOME DE **NÉLIO ACÁCIO LOPES DA CRUZ**, REFERENTE AO ESTABELECIMENTO EM CAUSA; -----

TERCEIRO – NOTIFICAR **NÉLIO ACÁCIO LOPES DA CRUZ** A PROCEDER AO PAGAMENTO DA DÍVIDA ACUMULADA, DE JULHO DE 2013 A MAIO DE 2014.-----

= 2. PEDIDOS DE DEVOLUÇÃO DE VERBA, POR MOTIVOS DE ROTURA = ---

---- Relativamente ao assunto supra mencionado, foram apresentadas as informações que se passam a especificar, da **Chefe da Divisão de Ambiente**, a propor a devolução dos montantes que de igual modo se indicam, referentes às taxas e tarifa cobradas nas faturas da Be Water, S.A., considerando que os valores exagerados de água foram devidos a roturas: -----

➤ Informação n.º 367/2014, de 07 de julho em curso, sobre a devolução da importância **110,13€** a **Verónica Marques Vieira Silva**, residente na Rua da Fonte Nova, n.º 50, da Freguesia de Fátima, deste Concelho; -----

➤ Informação n.º 368/2014, de 07 de julho em curso, sobre a devolução da importância **70,35€** a **Vítor Manuel Pereira**, residente na Rua Principal de Fátima, n.º 89, em Fátima, deste Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER À DEVOLUÇÃO DOS MONTANTES MENCIONADOS. -----

OOXXXXOO

OOO

SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE OURÉM-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Na reunião de 02 de abril de 2007, na presença do requerimento registado sob o n.º 2269/2007, de **Nuno Miguel Batista Ferreira**, residente na Rua do Carrascal, n.º 15, no lugar de Tacoaria, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, a solicitar autorização para proceder ao pagamento da verba correspondente à tarifa de ligação da sua habitação ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais, em 06 prestações, a Câmara deliberou permitir o pagamento da tarifa em causa, conforme solicitado. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 340/2014, de 19 do mês findo, da **Divisão de Ambiente**, a dar conta de que o munícipe apenas procedeu ao pagamento da primeira prestação e de que, em deslocação ao local, verificou que a habitação está desocupada e não tem ligação à rede elétrica, nem ao sistema de abastecimento público de água, desde 2010, pelo que propõe isentar o requerente do pagamento das restantes prestações. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXXOO

OOO

LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES-----

---- 1. Na reunião de 01 de abril transato, a Câmara deliberou notificar a firma **BRINKO – Administração e Gestão de Património, S.A.**, com sede na Quinta dos Arcos, Lote 23, rés-do-chão A, em Armação de Pêra, do Concelho de Silves, de que se tencionava declarar a caducidade do processo n.º 2809/2007 (construção de um Hotel, na Rua São Vicente de Paulo, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho) e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos dos artigos 100.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão. -----

---- Em cumprimento daquela deliberação, nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os seguintes documentos: -----

- Exposição registada sob o n.º 1198/2014, da firma requerente, a dar conta de que, por motivos que especifica, aceita a decisão tomada na reunião de 01 de abril de 2014; -----
- Informação datada de 01 de julho em curso, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, a informar de que, em face da exposição entregue pela requerente, deverá ser declarada a caducidade, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO, A CADUCIDADE DO PROCESSO EM APREÇO.-----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1049/2014, da **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE FÁTIMA**, com sede na Estrada Principal de Fátima, em Fátima, deste Concelho, a solicitar, ao abrigo da Concordata entre a República Portuguesa e a Santa Sé, a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença de construção, pela entrada do pedido de autorização de utilização e pela emissão da licença de utilização, referente ao processo n.º 2804/2009 (Ampliação e alteração do salão de festas, sito no Largo da Capela, na localidade de Montelo – Fátima). -----

---- Sobre o assunto, a **Divisão de Gestão Urbanística**, prestou a sua informação n.º 173/2014, de 28 de maio último, que se passa a transcrever: “A requerente solicita a isenção do pagamento das taxas, referente à emissão de licença de construção, entrada do pedido de autorização de utilização e emissão de licença de utilização, a que se refere o processo n.º 2804/2009. -----

---- A pretensão enquadra-se nos n.ºs. 1 e 2 do art.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ourém. -----

---- Ao abrigo do n.º 2 do art.º 26.º da Lei da Concordata, a requerente encontra-se isenta de qualquer pagamento relativo a taxas. -----

---- Os valores das taxas a liquidar são os seguintes: -----

---- O valor da taxa pela emissão da licença de construção é 524,84€; -----

---- O valor da entrada do pedido de autorização de utilização é de 98,40€. -----

---- O valor pela emissão de licença de utilização não é possível calcular, dado que não há processo ainda. -----

---- O valor total a liquidar é de 623,24€. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ISENTAR A **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE FÁTIMA**, DO PAGAMENTO DAS TAXAS CORRESPONDENTES AO ABRIGO DA CONCORDATA ENTRE A REPÚBLICA PORTUGUESA E A SANTA SÉ.-----

---- 3. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 3328/2006, de que é titular **JOÃO JOSÉ DE SOUSA ABREU**, residente na Rua dos Moinhos, na localidade de Caneiro,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, relativo à legalização da alteração de moradia unifamiliar, sita na referida morada, deferido por despacho de 30 de janeiro de 2009, instruído com a informação datada de 22 de julho em curso, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “O requerente já foi notificado por várias vezes no sentido do processo ser concluído, conforme demonstrado na presente informação. Dado que o requerente ainda não solicitou o pedido de emissão do alvará, o processo deverá ser remetido a RC para proferir intenção de caducidade nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do RJUE, com audiência prévia do interessado nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA (...). -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR A TITULAR DO PROCESSO DE QUE SE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO MESMO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E SEQUINTE DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À FISCALIZAÇÃO INFORMAÇÃO SOBRE O AUTO (OU AUTOS) LEVANTADO AQUANDO DA INFRAÇÃO. -----

---- 4. Na reunião de 20 de maio de 2014, relativamente ao processo registado sob o n.º 1439/2007, de que é titular a firma **NUNES, ALVES & MARTINS – Sociedade de Construções, Limitada**, sediada na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 144, na sede de Freguesia de Caxarias, deste Concelho, sobre o licenciamento de trabalhos de remodelação de terreno (aterro), que efetuou no prédio urbano, sua propriedade, sito no lote n.º 18, da Zona Industrial de Ourém, em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, também deste Concelho, a Câmara deliberou solicitar à Senhora Vereadora Lucília Vieira esclarecimentos complementares sobre o processo. -----

---- Em cumprimento daquela deliberação, em 15 do mês que decorre, a **Senhora Vereadora Lucília Vieira**, exarou no processo, a seguinte informação: “O processo deverá ser remetido a reunião de Câmara para conceder um prazo de 30 dias ao requerente para proceder ao pedido de emissão do alvará”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER À REQUERENTE O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA REQUER A EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA. -----

OOXXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1113/2014, da firma **VINOMATOS, Limitada**, com sede em Casal Touro, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, na qualidade de titular do processo n.º 3442/2003 (alteração de edifício, sito no lote 86, do Parque Industrial da Chã, da Freguesia de Caxarias), a requerer, por motivos que especifica, autorização para proceder ao levantamento da respetiva licença. -----

---- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre o pedido, prestou a sua informação n.º 251/2014, de 17 de junho findo, que a seguir se transcreve: “O requerente vem solicitar autorização para requerer a emissão do alvará de obras e proceder ao pagamento das respectivas taxas. -----

---- O prazo expirou em 10/01/2005, não foi dada a intenção de caducidade. -----

---- A fiscalização informou que a obra se encontra concluída e foi levantado auto de notícia em 02/09/2005.-----

---- À consideração superior a decisão a tomar.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA. -----

OOXXXXOO

OOO

COMUNICAÇÃO PRÉVIA-----

---- No âmbito do processo registado sob o n.º 63/2013, de que é titular **VICENTE MATIAS DOS REIS**, residente na Avenida João XXIII, n.º 45, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente ao pedido de admissão de comunicação prévia para alteração da fachada do edifício habitacional e comercial, sito na Rua 13 de Maio, n.º 13, também em Cova da Iria, da dita freguesia, foi apresentada a informação n.º 70/2014, de 08 de julho em curso, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se reproduz na íntegra: “De acordo com a reunião no dia 27/06/2014 entre o Sr. Vicente Matias, o Sr. Vereador e eu própria, acordou-se que se iria marcar uma vistoria por forma a verificar algumas situações em obra de modo a que a obra possa ser concluída. -----

---- Na reunião acima referida foi levantada a dúvida sobre a pala existente no prédio confinante. Conforme desenhos constantes na licença n.º 939/89, verifica-se a existência de uma pala contudo em obra esta não foi executada de acordo com o projecto. -----

---- Após várias exposições do requerente no sentido de concluir a obra, propõe-se a realização de uma vistoria nos termos do artigo 96.º do RJUE. Considera-se que seria



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

conveniente a presença da técnica autora do projecto do Sr. Vicente Matias dos Reis e do Sr. Vice-presidente.-----

---- À consideração superior remeter o processo a reunião de câmara para marcação de vistoria.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EFETUAR A VISTORIA CONFORME PROPOSTO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA. -----

OOXXXOO

OOO

PEDIDOS DE DESTAQUE -----

---- 1. Na reunião de 01 de abril transato, relativamente ao pedido de destaque de uma parcela de terreno, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 11161 e inscrito na matriz rústica da Freguesia de Fátima sob o artigo 6859-P, com a área de 4.588 m², a que se refere o processo registado sob o n.º 44/2014, da **COOPERATIVA DE OLIVICULTORES DE FÁTIMA, CRL**, sediada na Rua da Cooperativa n.º 58, em Fátima, deste Concelho, a Câmara deliberou, solicitar à Junta de Freguesia de Fátima que se pronunciasse sobre a dominialidade do caminho.-----

---- Em cumprimento daquela deliberação, nesta reunião foi apresentado de novo todo o processo, instruído com os seguintes documentos: -----

- Ofício n.º 117/2014, de 19 de maio último, da **Junta de Freguesia de Fátima**, a anexar uma declaração e respetiva planta de localização, referindo que se trata de uma serventia do domínio público.-----
- Informação n.º 174/2014, datada de 26 também de maio, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que conclui conforme se passa a transcrever: “(...) **3. Conclusão:**
---- Face ao exposto, não se verifica o disposto no n.º 4 do artigo 6º do RJUE, que determina que “os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situa em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos”. -----
---- Sobre o teor da declaração da Junta de Freguesia e atendendo à matéria em causa, sugere-se que seja ouvido o Gabinete de Apoio Jurídico. -----
---- À consideração superior”. -----
- Informação datada de 24 de junho findo, da **Chefe** daquela divisão, a dar conta de que, considerando os elementos entregues pela Junta de Freguesia de Fátima, julga-se não haver inconveniente na pretensão. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, DEFERIR A
PRETENSÃO DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO DA **DIVISÃO DE GESTÃO
URBANÍSTICA**. -----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de
Albuquerque e José Manuel Dias Poças das Neves**. -----

---- 2. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 158/2014, de **MARIA OLINDA
DOS REIS MARQUES ALVES LINO e outro**, residente na Rua do Painei, n.º 56, na
localidade de Pinheiro, da Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a solicitar, que
do prédio rústico sito na Rua do Canto e Rua Vale Lagoas, na referida localidade,
descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 1854/19960202 e
inscrito na matriz da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade sob o artigo n.º 6766,
seja destacada uma parcela de terreno, com a área de 577 m², ficando a confrontar a
norte com Manuel Domingues, a sul e a nascente com José dos Santos Pereira e a
poente com Rua do Canto.-----

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 120/2014, de 25 de junho
findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “O pedido é
relativo a um destaque situado dentro do perímetro urbano, do qual resultam duas
parcelas: Parcela a destacar: 577.00 m² e Parcela sobranete: 1640.00 m².-----

---- Analisada a pretensão, informa-se: -----

1. Da Localização:-----

1.1. De acordo com as plantas entregues pelo requerente e a informação prestada pelo
Gabinete SIG, nos termos do PDMO, a pretensão localiza-se em espaço urbano de
nível 2 e espaço urbanizavel de baixa densidade. -----

2. Do DL 555/99, de 16/12 (RJUE): -----

2.1. A operação de destaque enquadra-se no n.º 4 do artigo 6º do RJUE, dado que as
duas parcelas, resultantes do destaque, confrontam com arruamentos públicos. -----

3. Conclusão: - -----

Face ao exposto no ponto 2.1., emite-se informação favorável ao pedido de destaque,
nas condições referidas no n.º 6 e n.º 7 do artigo 6º do RJUE, designadamente: -----

- Na área correspondente ao prédio originário, não é permitido efetuar novo destaque,
por um prazo de dez anos contados da data do destaque anterior. -----

- O ónus do não fracionamento deve ser inscrito no registo predial sobre as parcelas
resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer
obra de construção nessas parcelas. -----

---- À consideração superior.” -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR A
PRETENSÃO DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO DA **DIVISÃO DE GESTÃO**
URBANÍSTICA. -----

OOXXXXOO

OOO

RECLAMAÇÃO-----

---- Relativamente à reclamação registada sob o n.º 3607/2010, de **MARIA JACINTA MENDES PEREIRA** e **MANUEL DO ROSÁRIO PEREIRA**, residentes na Rua dos Combatentes, n.º 73, em Caxarias, deste Concelho, sobre a legalidade de um aterro levado a efeito por **Alfredo Manuel Dias Caetano**, num terreno de que é proprietário, inserido em REN – Reserva Ecológica Nacional, sito em Carvoeira – Caxarias, na reunião de 03 de dezembro de 2013, a Câmara deliberou remeter o processo aos serviços respetivos, para análise e demais diligências. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo todo o processo, instruído com a informação n.º 46/14, de 04 de maio último, do **Gabinete de Apoio Jurídico**, que se passa a transcrever: “Na sequência do pedido de informação solicitado junto do Gabinete de Apoio Jurídico, apurou-se o seguinte: -----

1. Na sequência da deliberação de Câmara, de 18.06.2013, o Sr. Alfredo Manuel Dias Caetano foi notificado da intenção de se declarar a nulidade do alvará de licença de construção n.º 437/2009, de 28.12.2009 de que é titular; -----

2. Tal decisão deve-se ao facto da invalidade do ato administrativo, que resultou de não ter sido precedido de consulta, nos termos do *artigo 13.º, do RJUE*, das entidades cujo os pareceres, autorizações ou aprovações são legalmente exigíveis de acordo com o Regime da Reserva Agrícola Nacional (*DL 73/2009, de 31.03*) e do Regime de Reserva Ecológica Nacional (*DL 166/2008, de 22.08*) e conforme os *artigos 11 e 12.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém*;-----

3. No período de audiência prévia, o titular do alvará de licença n.º 437/2009, Sr. Alfredo Manuel Dias Caetano veio alegar que as obras foram aprovadas por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, Paulo Fonseca, de 30.11.2009, onde figura que as mesmas respeitam o disposto no PDM; -----

4. O alvará de licença menciona a legalização e alteração de um muro de suporte de terras em pedras soltas com 90,50 metros de extensão e legalização de uma rampa com 13,15 metros; -- -----

5. O alvará de licença não faz qualquer referencia ao aterro existente no local, embora na instrução do pedido se mencione a legalização de um muro de suporte e aterro, bem como nas peças desenhadas e na memoria descritiva é feita referencia ao dito aterro; --



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

6. Uma vez que, o processo não foi a análise técnica detalhada, no sentido de analisar as condicionantes do local, nomeadamente RAN, REN e ARH; -----

7. Apenas a fiscalização municipal faz um enquadramento aquando o levantamento do auto de notícia, onde refere as condicionantes RAN e REN, justificando que de acordo com os *n.ºs 2 e 3, do artigo 20.º Regime da REN* e com a *alínea h), n.º 1, da Portaria 1356/08* a construção de muros de suporte de terras desde que apenas ao limite da cota de terreno, ou até mais 0,20metros acima deste, não necessitam de requisitos específicos, logo, estão apenas sujeitos ao licenciamento previsto nos termos do DL 555/99, de 16.12 alterado, não carecendo de autorização, nem de comunicação à CCRLVT, no entanto, os trabalhos efetuados no local vão além do aqui referido pela fiscalização municipal;-----

8. Assim, procedeu-se à consulta das entidades aqui em causa, consultas que vieram a revelar pareceres desfavoráveis, comprovando e justificando a desconformidade das obras levadas a cabo e da inviabilidade de legalização dos trabalhos efetuados;-----

9. O APA (Agencia Portuguesa do Ambiente) não emitiu qualquer parecer, informando que seria da competência da ARH-Tejo. No entanto, junto desta entidade já existe uma denúncia por parte do reclamante, Maria Jacinta Rodrigues Mendes Pereira; -----

10. A ERRALVT – Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo e a CCDRLVT emitiram pareceres desfavoráveis, nos termos descritos no parecer anexo;-----

11. De referir, que as obras que se pretendiam legalizar com o alvará emitido, já haviam sido levadas a cabo à revelia de qualquer licença, motivo pelo qual foi elaborado um auto de notícia pela fiscalização municipal; -----

Assim:-----

A – Da exposição do Sr. Alfredo Manuel Dias Caetano, não se retiram novos elementos que modifiquem ou alterem os factos existentes, como as condicionantes expressas nos pareceres exteriores emitidos e violação dos planos municipais, causa de nulidade do alvará de licença, conforme estabelecido no *artigo 68.º, do RJUE*; -----

Artigo 68.º-----

Nulidades-----

São nulos as licenças, as admissões de comunicações prévias, as autorizações de utilização e os pedidos de informação prévia previstos no presente diploma que:-----

a) Violam o disposto em plano municipal de ordenamento do território, plano especial de ordenamento do território, plano especial de ordenamento medidas preventivas ou licença ou comunicação prévia de loteamento em vigor;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

b) (revogada); -----
c) Não tenham sido precedidas de consulta das entidades cujos pareceres, autorizações ou aprovações sejam legalmente exigíveis, bem como quando não estejam em conformidade com esses pareceres, autorizações ou aprovações -----

B – Atendendo à impossibilidade legal do objeto do ato administrativo praticado, por violar as condicionantes previstas para local, estamos perante uma nulidade insanável, ou seja, o ato aqui praticado não é susceptível de ser transformado num ato válido, todos os atos serão ineficazes desde o início;-----

C – Com a declaração de nulidade do ato de licenciamento, da competência da Câmara Municipal, o Presidente da Câmara procederá oficiosamente, também, à apreensão e cassação do alvará que titulou a operação urbanística em causa e promoverá as diligências previstas no *art. 79.º, do RJUE*;-----

D – No seguimento da declaração de nulidade, e da cassação do alvará que titulou a operação urbanística, procederá o Presidente da Câmara à emissão de ordem de demolição das construções e reposição do terreno, a qual é notificada ao interessado Alfredo Manuel Dias Caetano, e que se fundamentará na declaração de nulidade do alvará e na cassação do respetivo título. Sobre a ordem de demolição o interessado terá 15 dias para se pronunciar. -----

---- **Face ao exposto** e, declarada a nulidade do alvará de licença pela Câmara Municipal, deverá o Presidente da Câmara proceder à cassação do alvará que titulou a operação urbanística, nos termos do artigo 79.º, do RJUE e à emissão de ordem de demolição das construções e reposição do terreno, nos termos do artigo 106.º, do RJUE, a qual é notificada ao interessado Alfredo Manuel Dias Caetano. -----

À consideração superior,”. -----

---- Em 14 do mês que decorre, a **Senhora Vereadora Lucília Vieira**, exarou no processo o seguinte despacho: “O processo deverá ser remetido a reunião de Câmara para declarar a nulidade do ato de licenciamento devendo o Sr. Presidente, na sequência, proceder oficiosamente à apreensão e cassação do alvará que titulou a operação urbanística, conforme art. 79 do RJUE, e consequente ordem de demolição das construções e reposição do terreno, nos termos do art. 106.º do RJUE. À consideração superior” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO - DECLARAR A NULIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA N.º 437/2009, QUE TITULOU A OPERAÇÃO URBANÍSTICA (ATERRO DE UM TERRENO INSERIDO EM REN - RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL), EM NOME DE **ALFREDO MANUEL DIAS CAETANO**;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SEGUNDO - REMETER O PRESENTE PROCESSO PARA O **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO N.º 1, DO ARTIGO 79.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM A REDACÇÃO DA LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO, OU SEJA, PARA EFEITOS DE CASSAÇÃO DO JÁ REFERIDO ALVARÁ DE LICENÇA N.º 437/2009;-----

TERCEIRO – INQUIRIR NOS SERVIÇOS SOBRE OS AUTOS LEVANTADOS SOBRE ESTE PROCESSO E O SEU ESTADO ATUAL EM CASO AFIRMATIVO OU AS EVENTUAIS RAZÕES DA SUA NÃO EXISTÊNCIA. -----

OOXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DA ATA -----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 3, DO ARTIGO 27.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Planeamento e Administração, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.-----

---- Ourém, Departamento de Administração e Planeamento da Câmara Municipal, 29 de julho de 2014.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, PLANEAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 29/07/2014**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2013.10.22;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos.

1.2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

= Autorização prévia para ações de (re)arborização:

1. Ofício n.º 32.756/2014, de 04 de julho corrente, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Faustino Rodrigues Felizardo;
2. Ofício n.º 32.931/2014, de 04 de julho corrente, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Manuel Santos Quartau.

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO

= Contrato para “Instalação de equipamento de proteção de peões, com publicidade, em Ourém e Fátima” – Rescisão do contrato – Informação n.º 18, de 16 de junho findo, do Diretor do Departamento de Administração e Planeamento.

2.1. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

= Programa “Contrato Emprego-Inserção” (CEI) – Informação n.º 10/14, de 13 de junho findo, da Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Planeamento e Administração (DRHPA);

= Programa “Contrato Emprego-Inserção +” (CEI +) – Informação n.º 11/14, de 13 de junho findo, da Chefe da DRHPA.

2.1.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE

= Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A. – Relatório Trimestral de Controlo de Gestão – Março de 2014 – Ofício n.º 139/2014, de 09 de julho em curso, da empresa municipal;

= Ampliação do número de compartes – Requerimento registado sob o n.º 13.234/2014, de António da Silva Conceição, sobre prédio sito em Forno Velho, limite de Casal Farto – Freguesia de Fátima.

2.2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A. – Nomeação do Revisor Oficial de Contas – Ofício n.º 146/2014, de 14 de julho em curso, da empresa municipal.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2.2.1. SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= Libertação de garantias bancárias:

1. Beneficiação da E.R. 356 Ourém – Alvaiázere (Parte) – Informação n.º 119/2014, datada de 20 de maio transato, da Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento (SCPA);
2. Rede de Iluminação Pública – Construção do PT do Agroal – Informação n.º 170/2014, de 15 de julho em curso, da SCPA.

2.2.2. SECÇÃO DE PATRIMÓNIO E NOTARIADO

= Zona Industrial de Ourém – Alienação do Lote n.º 72 – Processo registado sob n.º 3441/2014, da Secção de Património e Notariado.

3. DEPARTAMENTO DO TERRITÓRIO

3.1. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

= Obras por Administração Direta do Município por Freguesias – Relatório comprovativo dos trabalhos – Informação n.º 133/2014, de 25 de março último, da Divisão de Obras Municipais.

3.2. DIVISÃO DE AMBIENTE

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's:

1. Pedido de anulação de faturação – Informação n.º 328/214, de 16 de abril transato, da Divisão de Ambiente (DA);
2. Pedidos de devolução de verba, por motivos de rotura:
 - Informação n.º 367/2014, de 07 de julho corrente, da DA;
 - Informação n.º 368/2014, de 07 de julho corrente, da DA;

= Sistema de drenagem de águas residuais do Concelho de Ourém – Processo registado sob o n.º 2269/2007, de Nuno Miguel Batista Ferreira.

3.3. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Licenciamentos de obras particulares:

1. Processo registado sob o n.º 2809/2007, da firma BRINKO – Administração e Gestão de Património, S.A. – Rua São Vicente de Paulo, em Cova da Iria – Freguesia de Fátima;
2. Requerimento registado sob o n.º 1049/2014, da Fábrica da Igreja Paroquial de Fátima – Estrada Principal de Fátima – Freguesia de Fátima;
3. Processo registado sob o n.º 3328/2006, de João José de Sousa Abreu – Rua dos Moinhos, em Caneiro – Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias;
4. Processo registado sob o n.º 1439/2007, da firma Nunes, Alves & Martins – Sociedade de Construções, Limitada – Lote n.º 18, da Zona Industrial de Ourém, em Casal dos Frades – Freguesia de Seiça;

= Pedido de autorização – Processo registado sob o n.º 3442/2003, da firma Vonomatos, Limitada – Parque Industrial da Chã, Lote 86 – Freguesia de Caxarias;

= Comunicação prévia – Processo registado sob o n.º 63/2013, de Vicente Matias dos Reis – Rua 13 de Maio, n.º 13 – Freguesia de Fátima;

= Pedidos de destaque:

1. Processo registado sob o n.º 44/2014, da Cooperativa de Olivicultores de Fátima, CRL – Rua da Cooperativa – Freguesia de Fátima;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. Processo registado sob o n.º 158/2014, de Maria Olinda dos Reis Marques Alves Lino e outro – Rua do Canto, em Pinheiro – Freguesia de Nossa Senhora da Piedade;
= Reclamação – Processo registado sob o n.º 1955/2009, de Maria Jacinta Rodrigues Mendes Pereira – Carvoeira – Freguesia de Caxarias.

Câmara Municipal de Ourém, 24 de julho de 2014

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, de 15/07/2014 a 28/07/2014

Processo nº	Requerente	Local
120/2014	Ana Raquel Teixeira Vicente	Olival
5/2014	António Almeida Mateus	Casal de Baixo – Rio de Couros
239/2013	David Rafael Figueiredo de Oliveira	Vilões
138/2014	Manuel Marques da Silva	Casal dos Abades - Freixianda
65/2014	Manuel Vieira da Silva	Atougua
113/2014	Metalúrgica Moderna de Caxarias, Lda	Caxarias
1138/2007	Nelson de Jesus Marques	Rio de Couros
3247/2005	Sónia Vaz Guerra Marcelino	Fátima

OURÉM, 29 de julho de 2014

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS
Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 15/07/2014 a 29/07/2014

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
12767	Fábrica da Igreja de freguesia de Seiça Capela dos Cristovãos	licença de ruído
12769	Fábrica da Igreja de freguesia de Seiça Capela dos Cristovãos	licença de arraial
12858	Condomínio Edifício Vieiras	inspeção de elevador
12755	José de Almeida Pereira	inspeção de elevador
13080	Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Misericórdias Capela do Casal Branco	licença de arraial
13076	Grupo Desportivo da Ribeira do Fárrio	licença de arraial
13078	Grupo Desportivo da Ribeira do Fárrio	licença de arraial
13079	Grupo Desportivo da Ribeira do Fárrio	licença de ruído
13077	Grupo Desportivo da Ribeira do Fárrio	licença de ruído
13125	Fábrica da Igreja de freguesia de Formigais	licença arraial
13120	Fábrica da Igreja de freguesia de Formigais	licença de ruído
12952	Moto Club Riopirata - Club Motard de Rio de Couros	licença de ruído
13125	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Formigais	licença de arraial
13136	Pacis Vrbs – Eventos e Animação Turística, Lda.	publicidade
13393	Lar Santa Beatriz da Silva	inspeção de elevador
13404	Administração do Condomínio	inspeção de elevador
13402	Administração do Condomínio Edifício Três Reis	inspeção de elevador
13477	Meta Capital-Gestão Hoteleira, Lda.	inspeção de elevador

Ourém, 29 julho de 2014

O Coordenador Técnico da Secção de Taxas e Licenças